



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2014

*Institui a campanha promocional "IPTU
Premiado", e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, **Maria do Socorro dos Anjos Furtado** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Serra Caiada/RN a campanha promocional **IPUPREMIADO**, que tem por objeto estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU através de distribuição de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de sua situação fiscal junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana: o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) e taxas agregadas.

II – situação regular, quando se comprova:

A inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I, em nome do proprietário ou posseiro legítimo, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, decorrentes de lançamentos inscritos ou não na diva ativa, ajuizados ou ajuizar;

A existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data da realização do certame;

A existência de reclamação ou recurso em processo administrativo em trâmite perante a Prefeitura Municipal na hipótese de débitos eventualmente pendente.

Art. 2º - Os prêmios e datas de sorteio objeto da presente campanha serão especificados através de decreto, publicado em tempo hábil de terem os recursos necessários incluídos no Orçamento Geral do Município referente ao ano de execução da cada campanha, nos moldes previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 30 de Julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:EC21DB40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2014. Edição 1209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>